

**Ata da Reunião Extraordinária de Plenário nº 89ª do
Coren-MS, realizada no quatorze de abril de dois mil e
quinze.**

01 Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, as quinze horas, reuniram-se no
02 Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren-MS, estando presente os
03 Conselheiros da Junta Interventora: O Presidente Dr. Diogo Nogueira do Casal, Sr Reinaldo
04 Sebastião Ferreira, Dr^a Judith Willemann Flor e Dr^a Elaine Cristina Fernandes Baes, após
05 abertura da reunião e verificação do quórum iniciado os trabalhos com o julgamento de Processo
06 Ético Disciplinar 001/2014 da profissional enfermeira Alice Rachid com inscrição Coren MS n.
07 50454, o Dr Diogo questiona a profissional presente Alice Rachid se a mesma tem conhecimento
08 sobre o motivo da reunião de plenária com a mesma que responde que tem conhecimento sobre o
09 teor de denúncia realizada através da mídia sobre possíveis infrações-éticas, citando o fato de
10 que a profissional coloca em rede social fotos e comentários de pacientes em unidades de Saúde
11 em situações vexatórias e com comentários que denigrem suas imagens,os pacientes são de
12 diagnósticos psiquiátricos e em situações de vulnerabilidade. Feita a leitura do Processo com um
13 breve histórico do fato ocorrido, conforme denúncia,descrição das portarias, dos autos e da
14 análise. Dr Diogo informa , reforça ao plenário, após a leitura que pelo fato da profissional não
15 apresentar defesa prévia, a defensora dativa foi a coordenadora da fiscalização deste Regional,
16 Dra Patrícia Cristina Guimarães. Após a observação foi ofertado a profissional dez minutos para
17 uso da palavra . A profissional diz que não estava em horário de trabalho quando postou as
18 fotos, que em nenhum momento quis expor os pacientes, que tem irmão deficiente mental, que
19 tem muito amor por ele , que tem conhecimento que outras pessoas que conseguiram fotos de
20 sua página do Face-boock e que as distribuiu e divulgou . Que vai conseguir provar sua
21 inocência na justiça, que tem conhecimento que o indivíduo que fez tal divulgação teve o intuito
22 de se valorizar perante a sociedade, sendo ele político. Que muito a prejudicou moralmente,
23 profissionalmente e financeiramente, considerando que foi afastada do trabalho por um período
24 de quinze dias, correndo também risco de ser até apedrejada em sua unidade de Saúde que
25 trabalha pela população. Após o término do uso da palavra da denunciada, foi oferecido
26 possibilidade do uso da palavra aos presentes para questionamentos a qual não foram utilizados,
27 passando então a leitura do voto do relator. Na apresentação do parecer da relatora Elaine, as
28 infrações são dos artigos: 5º,12º,19º, e 108º do Código de Ética de Enfermagem/ Resolução
29 Cofen 311/2007 com a Aplicabilidade de penalidade : Multa e Censura.O Dr Diogo passa a
30 palavra para os conselheiros para emissão dos votos: Dra Judith solicita pela abstenção
31 ,considerando que as mesmas trabalham na mesma instituição, o Sr Reinaldo vota aprovando

32 parcialmente, Dr Diogo aprova parcialmente. Considerando as apresentações a pena emitida pelo
33 plenário foi de : Aplicação de Multa: 01 anuidade. Após os trâmites legais deu se por encerrada a
34 reunião, bem como o julgamento, com orientações a profissional sobre quais os caminhos a
35 seguir e se houver interesse em recorrer ao Cofen a mesma deverá fazê lo no prazo de 10 dias
36 úteis, após o recebimento oficial de sua penalidade. Nada mais a tratar ás dezesseis horas e trinta
37 minutos encerra-se a reunião. Eu, Judith Willemann Flôr secretária da reunião assino a presente
38 ata.

39

40 **Dr. Diogo Nogueira do Casal**
41 **Presidente Interventor**
42 **Coren-RO n.24089**

Dr^a Mara Oliveira de Souza
Conselheira da Junta
Coren-MS n. 5097-R

43

44

45 **Dr^a Elaine Cristina F.Baez Sarti**
46 **Presidente da Reunião**
47 **Coren-MS n. 90616**

Sr. Reinaldo Sebastião Souza Ferreira
Conselheiro da Junta
Coren-MS n. 561711

48

49

50

Dr^a Judith Willemann Flôr
Conselheira da Junta
Coren/MS n. 41476